

EDITAL PROGRAD Nº 35/2026

CONCESSÃO DETRANSORTE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd nº 35/2026, que regulamenta a concessão de transporte terrestre para a realização de atividades de campo na Ufac.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de transporte terrestre para a realização de Atividades Práticas de Campo dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), conforme as condições previstas neste edital.

2. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DE CAMPO

2.1 Consideram-se Atividades Práticas de Campo o conjunto de atividades de ensino e aprendizagem vinculadas às disciplinas dos Cursos de Graduação que possuam crédito de atividade prática, com ações fora dos limites dos Campi da Ufac, e que estejam regulamentadas no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. Os recursos financeiros para viabilização operacional de transporte terrestre de que trata o presente Edital são oriundos da Ação Orçamentária 20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão).

3.2. Será disponibilizado o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para o 1º semestre letivo de 2026.

3.2.1. Na hipótese de não utilização integral dos recursos designados para o primeiro semestre letivo, o valor remanescente será transferido para o segundo semestre letivo de 2026.

3.3. O valor concedido por auxílio fica limitado ao teto máximo de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por solicitação.

3.4. O presente Edital terá vigência durante o 1º semestre letivo de 2026.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1. O processo de solicitação de transporte deve ser encaminhado à Diafac somente após a comprovada indisponibilidade do serviço pelo setor competente, a Prefeitura do Campus.

4.2. A solicitação enviada à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica – DIAFAC deve conter as seguintes informações:

- a) Indicação do Presente Edital;
- b) Ofício solicitando transporte para atividade de campo, indicando local, data da atividade, distância do campus, data de saída e retorno, número de participantes e justificativa que demonstre a necessidade da aula de campo para efetivação da disciplina;
- c) Solicitação de transporte oficial devidamente preenchida e assinada pelo proponente (template disponível no SEI);
- d) Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

4.2.1. Caso o processo seja encaminhado em desconformidade como o itens 4.1 e 4.2, esse será devolvido à unidade proponente para os ajustes necessários, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todos os trâmites decorrentes.

4.2.2. Caso o processo esteja em conformidade com os itens 4.1 e 4.2, a Diafac analisará os critérios de prioridade estabelecidos no item 5, considerando os demais processos recepcionados na unidade.

4.3. O docente poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Os processos serão analisados pela Diafac, de acordo com os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. Atividades realizadas em local mais próximo ao campus e que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de demandas atendidas;

5.1.2. Atividades que acontecerão dentro dos limites do Estado do Acre.

5.1.3. Atividades que demandem menor necessidade de pernoite;

5.1.4. Atividades que utilizem no mínimo 70% da capacidade total do transporte solicitado (micro-ônibus, ônibus ou van);

5.1.5. Atividades que integrem mais de uma disciplina, potencializando as relações interdisciplinares de aprendizagem e recursos financeiros disponíveis;

5.1.6. Atividades que ocorram durante a semana;

5.1.6.1. Aulas de campo com previsão de ocorrência durante o final de semana devem ser autorizadas pela Prograd.

5.1.7. Atividades que não ultrapassem 04 (quatro) dias de aula, contados a partir da data de embarque, ressalvados os casos excepcionais.

5.2. Após a observação dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, será utilizado o critério Centro Acadêmico, por meio do qual a Diafac alternará as solicitações de forma que haja uniformização para o atendimento das demandas por Centro Acadêmico, a fim de evitar a concentração de autorização para o mesmo Centro.

5.3. A execução da atividade está condicionada à inclusão no Projeto Pedagógico do Curso e no Plano de Ensino Docente.

6. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

6.1. As diárias para os docentes participantes das atividades práticas de campo serão apoiadas com recursos alocados de seus respectivos Centros de Ensino e, em último caso, pela Prograd.

6.1.1. A Prograd disponibilizará no máximo 04(quatro) diárias para o proponente da atividade de campo.

6.1.2. No caso de mais de um proponente para a mesma atividade de campo, o quantitativo de diárias atendidas obedecerá à disponibilização orçamentária da Prograd.

6.2. Após ciência quanto ao deferimento da demanda, o proponente deverá abrir processo administrativo no SEI, com ofício de solicitação de diárias, fazendo referência ao processo decorrente deste Edital e incluindo a requisição de diárias (template disponível no SEI).

6.3. Após 5 (cinco) dias do término da viagem, o proponente deverá encaminhar o relatório de viagem (template disponível no SEI) para fins de prestação de contas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A solicitação implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

7.2 O presente Edital é válido para atividades realizadas durante o 1º semestre letivo de 2026.

7.3 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

7.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

7.5 A Prograd reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

7.6 Os casos excepcionais serão tratados individualmente, considerando justificativas a serem apresentadas pelo proponente.

7.7 O presente Edital entra em vigor a partir da sua publicação no site da Ufac.

Rio Branco, 24 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIANA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Data: 24/07/2026 17:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Pró-Reitora de Graduação substituta